Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Assinado Digitalmente

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4572/2026 **Data da disponibilização: Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026.**

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Desembargador Eugênio José Cesário Rosa Presidente Desembargadora Iara Teixeira Rios Vice-Presidente	Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901 Telefone(s) : (62) 3222-5000

GAB. PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/SGP

PORTARIA TRT 18ª Nº 3103/2026

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Secretaria-Geral da Presidência

Dispõe sobre a composição, as competências e o funcionamento do Comitê Permanente de Segurança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e revoga a Portaria TRT 18ª GP/SGP n.º 351/2023 e a Portaria TRT 18ª n.º 1.740/2026.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Proad n.º 18.774/2026,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 435, de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário e determina aos tribunais a instituição de comissões permanentes de segurança;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT n.º 325, de 11 de fevereiro de 2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª n.º 96/2022, que disciplina a organização e o funcionamento dos colegiados temáticos no âmbito deste Tribunal; e

CONSIDERANDO a Resolução CSJT n.º 454, de 28 de agosto de 2026, que padroniza a composição mínima e as competências dos comitês permanentes de segurança institucional da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e fixa, em seu art. 7º, prazo de 60 (sessenta) dias para a adequação dos colegiados regionais,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição, as competências e o funcionamento do Comitê Permanente de Segurança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e revoga a Portaria TRT 18ª GP/SGP n.º 351/2023 e a Portaria TRT 18ª n.º 1.740/2026.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê Permanente de Segurança Institucional tem a seguinte composição:

I – um(a) Desembargador(a) do Trabalho, indicado(a) pelo(a) Presidente do Tribunal, que exercerá a coordenação;

II – um(a) Juiz(a) do Trabalho, preferencialmente com experiência ou formação em temas relacionados à segurança, indicado(a) pelo(a) Corregedor(a) Regional, que exercerá a vice-coordenação;

III – o(a) Secretário(a)-Geral da Presidência ou servidor(a) por ele(a) indicado(a);

IV – o(a) Diretor(a)-Geral ou servidor(a) por ele(a) indicado(a);

V – o(a) Diretor(a) da Secretaria de Polícia Judicial ou seu(a) substituto(a); e

VI – um(a) servidor(a), indicado(a) pelo(a) coordenador(a), que atuará exclusivamente como secretário(a) do Comitê.

§ 1º Não poderão integrar o Comitê, como titulares ou suplentes, magistrados(as) não vitalícios(as) e servidores(as) em estágio probatório ou que não pertençam aos quadros do Poder Judiciário.

§ 2º O(A) secretário(a) não terá direito a voto nem será computado(a) para fins de quórum.

§ 3º Os membros indicados, referidos nos incisos I, II, III, IV e VI, serão designados por ato próprio, de vigência temporária.

§ 4º Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos, com direito a voto, e serão designados nos autos do processo administrativo que formaliza os trabalhos do Comitê.

§ 5º As indicações observarão, sempre que possível, a participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, nos termos do art. 26, § 4º, da Resolução CSJT n.º 325/2022 e do art. 4º-A da Resolução Administrativa TRT 18ª n.º 96/2022.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Comitê Permanente de Segurança Institucional:

I – referendar o plano de segurança institucional, que abrangerá, entre outros temas, a segurança de pessoas, de áreas e instalações e de documentação e material, e o plano específico de proteção e assistência a magistrados(as) e servidores(as) em situação de risco ou sob ameaça;

II – auxiliar o planejamento da segurança institucional do Tribunal;

III – receber originariamente pedidos e reclamações de magistrados(as), servidores(as) e usuários(as) do sistema de Justiça relacionados à segurança institucional;

IV – deliberar originariamente sobre pedidos de proteção especial formulados por magistrados(as), servidores(as), suas respectivas associações ou pelo Conselho Nacional de Justiça, inclusive representando por providências;

V – referendar o plano de formação e capacitação dos(as) policiais judiciais, executado de forma independente ou mediante convênio com órgãos de Estado e instituições de segurança e inteligência, observadas as diretrizes gerais do Comitê Gestor do SSPI-PJ e do Comitê Permanente de Segurança Institucional da Justiça do Trabalho;

VI – referendar o plano de capacitação de magistrados(as) e servidores(as) em temas relacionados à segurança pessoal;

VII – comunicar ao Comitê Gestor do SSPI-PJ, por meio do Departamento Nacional de Polícia Judicial (DNPJ), e ao Comitê Permanente de Segurança Institucional da Justiça do Trabalho as informações relativas a magistrados(as) e servidores(as) ameaçados(as) e às medidas de proteção adotadas, mantendo-as atualizadas; e

VIII – exercer as demais atribuições conferidas às comissões permanentes de segurança pela Resolução CNJ n.º 435/2021.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO E DO SECRETARIADO

Art. 4º Compete ao(à) coordenador(a) do Comitê:

I – convocar ou fazer convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado(a) pelo(a) vice-coordenador(a);

III – estabelecer e fazer cumprir o cronograma de atividades;

IV – zelar pela eficiência dos trabalhos do colegiado;

V – mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VI – imprimir celeridade aos processos de deliberação;

VII – assinar as atas das reuniões; e

VIII – justificar eventual descumprimento do calendário de reuniões ordinárias.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do(a) coordenador(a), as atribuições previstas neste artigo serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).

Art. 5º Compete ao(à) secretário(a) do Comitê, em articulação com a Unidade de Apoio Executivo:

I – secretariar as reuniões;

II – redigir as atas e submetê-las à assinatura do(a) coordenador(a); e

III – registrar as deliberações.

CAPÍTULO V
DO APOIO EXECUTIVO

Art. 6º A Secretaria de Polícia Judicial é a Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Comitê.

§ 1º Compete à UAE:

I – receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II – encaminhar aos membros as pautas e os documentos necessários à realização das reuniões;

III – convidar os membros para as reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por um terço dos membros do colegiado;

IV – providenciar os recursos físicos e tecnológicos necessários às reuniões;

V – apoiar o(a) secretário(a) na redação das atas e na coleta da assinatura do(a) coordenador(a);

VI – fazer publicar as atas e os demais documentos do Comitê, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII – encaminhar as atas na forma do art. 9º, § 4º;

VIII – monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao Comitê; e

IX – prestar informações sobre o colegiado, quando requeridas por parte interessada, ressalvadas as de acesso restrito.

§ 2º Compete ao(à) titular da UAE:

I – zelar pelo cumprimento das atribuições previstas no § 1º;

II – manter atualizadas as informações do Comitê no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive quanto ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III – dar ciência ao(à) coordenador(a) de eventual inobservância da periodicidade das reuniões ordinárias;

IV – reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização das reuniões ou a divulgação dos documentos produzidos pelo Comitê; e

V – reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências referidas no inciso IV, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

§ 3º As atribuições previstas no § 2º poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

§ 4º Os trabalhos do Comitê serão formalizados em processo administrativo específico, destinado a reunir pautas, atas, normativos e demais documentos correlatos, nos termos do art. 3º da Resolução Administrativa TRT 18ª n.º 96/2022.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES, DO QUÓRUM E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 7º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade de deliberar ou debater temas urgentes.

§ 1º As reuniões poderão ser presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§ 2º A convocação indicará a pauta, a data, o horário e a modalidade ou o local da reunião, com o envio prévio dos documentos necessários, sempre que possível.

§ 3º O Comitê poderá convidar, sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades do Tribunal e profissionais de outras instituições cuja participação seja pertinente à matéria em pauta, observado o art. 10.

Art. 8º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros com direito a voto, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a).

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, com votos de igual peso, cabendo a quem exercer a coordenação o voto de qualidade em caso de empate.

CAPÍTULO VII
DAS ATAS E DO SIGILO

Art. 9º As atas das reuniões conterão, no mínimo:

I – a data, o horário e a modalidade ou o local da reunião;

II – a pauta;

III – o breve relato das manifestações;

IV – as deliberações tomadas e o responsável pelo cumprimento de cada uma; e

V – os nomes dos participantes.

§ 1º A ata conterá, no mínimo, a assinatura do(a) coordenador(a), facultada a assinatura dos demais membros presentes e dos convidados.

§ 2º As atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal em até 15 (quinze) dias úteis após a reunião, observado o art. 6º, § 1º, VI.

§ 3º Ocorrendo duas ou mais reuniões no mesmo mês, faculta-se, com a concordância do(a) coordenador(a), a publicação de ata mensal única.

§ 4º As atas serão encaminhadas para conhecimento da Presidência do Tribunal e para o painel da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, para os efeitos da Resolução CSJT n.º 325/2022, resguardadas a omissão de assuntos sensíveis e a restrição de acesso, conforme seu teor.

Art. 10. Os membros, o(a) secretário(a) e os convidados guardarão sigilo sobre as informações de acesso restrito obtidas em razão dos trabalhos do Comitê, em especial as relativas aos planos de segurança, a magistrados(as) e servidores(as) em situação de risco e às medidas de proteção adotadas, observadas a Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 12. Ficam revogadas a Portaria TRT 18ª GP/SGP n.º 351/2023 e a Portaria TRT18 n.º 1.740/2026.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)
Des. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Presidente TRT 18 Goiás

DIVISÃO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

Portaria

Portaria SCR/DGMAG

PORTARIA TRT 18ª Nº 3110/2026

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
DIVISÃO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

A DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista as disposições contidas no Processo Administrativo nº 21.819/2026,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 293/2019 e a Resolução CSJT nº 253/2019;

CONSIDERANDO a tese de repercussão geral do Supremo Tribunal Federal (STF), proferida no âmbito do Tema 966, bem como a Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 14/2026 e o Provimento CN 233/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Juiz do Trabalho JULIANO BRAGA SANTOS, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao 2º período de 2026, para que sejam usufruídas no período de 1º a 20 de abril de 2027, e a conversão em pecúnia dos 10 (dez) dias iniciais, no período de 22 a 31 de março de 2027.

Art. 2º Conceder ao Juiz do Trabalho JULIANO BRAGA SANTOS, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período de 2027, para que sejam usufruídas no período de 16 de agosto a 4 de setembro de 2027, e a conversão em pecúnia dos 10 (dez) dias iniciais, no período de 6 a 15 de agosto de 2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(Assinado eletronicamente)
Desembargadora IARA TEIXEIRA RIOS
Corregedora do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª Nº 3109/2026

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
DIVISÃO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

A DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista as disposições contidas no Processo Administrativo nº 21.775/2026,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 293/2019 e a Resolução CSJT nº 253/2019;

CONSIDERANDO a tese de repercussão geral do Supremo Tribunal Federal (STF), proferida no âmbito do Tema 966, bem como a Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 14/2026 e o Provimento CN 233/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Juiz do Trabalho LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Titular da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período de 2027, para que sejam usufruídas no período de 15 de fevereiro a 6 de março de 2027, e a conversão em pecúnia dos 10 (dez) dias iniciais, no período de 5 a 14 de fevereiro de 2027.

Art. 2º Conceder ao Juiz do Trabalho LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Titular da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao 2º período de 2027, para que sejam usufruídas no período de 11 a 30 de outubro de 2027, e a conversão em pecúnia dos 10 (dez) dias iniciais, no período de 1º a 10 de outubro de 2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(Assinado eletronicamente)
Desembargadora IARA TEIXEIRA RIOS
Corregedora do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª Nº 3105/2026

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
DIVISÃO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

A DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista as disposições contidas no Processo Administrativo nº 21.830/2026,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 293/2019 e a Resolução CSJT nº 253/2019;

CONSIDERANDO a tese de repercussão geral do Supremo Tribunal Federal (STF), proferida no âmbito do Tema 966, bem como a Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 14/2026 e o Provimento CN 233/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Juíza do Trabalho VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Titular da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período de 2027, para que sejam usufruídas no período de 28 de junho a 17 de julho de 2027, e a conversão em pecúnia dos 10 (dez) dias finais, no período de 18 a 27 de julho de 2027.

Art. 2º Conceder à Juíza do Trabalho VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Titular da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao 2º período de 2027, para que sejam usufruídas no período de 8 a 27 de novembro de 2027, e a conversão em pecúnia dos 10 (dez) dias finais, no período de 28 de novembro a 7 de dezembro de 2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(Assinado eletronicamente)
Desembargadora IARA TEIXEIRA RIOS
Corregedora do TRT da 18ª Região

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

Portaria

Portaria SGJ

PORTARIA TRT 18ª Nº 3073/2026

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Designa Oficial de Justiça para o Posto Avançado de Pires do Rio, no período de 02 a 06 de novembro de 2026.

O SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a atribuição conferida no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral Consolidado;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de um Oficial de Justiça no Posto Avançado de Pires do Rio, no período de 02 a 06 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo PROAD nº 844/2026;

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **Flávio de Jesus Loiola**, Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal, lotado na Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás, para atuar no Posto Avançado de Pires do Rio, no período de 02 a 06 de novembro de 2026, bem como o pagamento de 4,5 diárias e dos encargos devidos pelo respectivo deslocamento.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Cleber Pires Ferreira
Secretário-Geral Judiciário
TRT da 18ª Região

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

extrato de publicação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 21665/2026

Interessado(a): Andressa de Oliveira Cardoso da Silva

Assunto: Inclusão de dependente para fins de Imposto de Renda

Decisão: Deferimento.

Portaria

Portaria SGPE

PORTARIA TRT 18ª Nº 3113/2026

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Manual de Organização Administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e o teor dos Processos Administrativos PROAD n.º 19.414 e n.º 21.702 /2026; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º, I da Portaria TRT 18ª GP/SGPe n.º 2202/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, provisoriamente, o servidor Adriano Vítor Ribeiro Paiva, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, no Núcleo de Justiça 4.0 - Apoio aos Gabinetes de Desembargadores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
IGOR ANTÔNIO PEREIRA MARTINS
Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

ÍNDICE

GAB. PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria GP/SGP	1
DIVISÃO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS	4
Portaria	4
Portaria SCR/DGMAG	4
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA	6
Portaria	6
Portaria SGJ	6
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	7
Despacho	7
Despacho SGPE	7
Portaria	7
Portaria SGPE	7